

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Razao Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: Estado:	·
Telefone: Fax	x:
Pessoa para contato: Recebemos através do email: licita instrumento convocatório da licitação	acao@coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do o acima identificada.
Local:, de	de 2021.
	 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034) 3841:1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 022/2021-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho para atender a administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 020 de 17 de Março de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	DAS 07:00	Setor de Protocolo, Rua Artur
		ATÉ O INÍCIO	Bernardes, 170 – Centro, Coromandel -
		DA SESSÃO	MG
PARA A SESSÃO			Setor de Licitações, Rua Artur
PÚBLICA	15/06/2021	14:00	Bernardes, 170 – Centro, Coromandel –
PUDLICA			MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

ODE CHROMANEL 1923

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III.
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago **EM MÃOS** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial
- e) Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROCESSO: 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 4.2 A proposta de preços deverá conter:
- 4.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 4.2.2 Valor unitário por Item;
- 4.2.3 Valor Total por Item;
- 4.2.4 Valor Global da Proposta;
- 4.2.5 Validade da proposta 60 dias;
- 4.2.6- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.
- 4.2.7- Prazo de vigência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Lei de Licitações.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- 6.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 6.2.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 15 deste Edital.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 6.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 6.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 6.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.
- 6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.13 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.
- 6.14 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
- 6.14.1 Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.14.2 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 6.14.3 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 Não poderão participar deste Pregão:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 7.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 7.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 7.3.1 Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
- 7.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROCESSO: 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Declaração e Qualificação Econômico Financeiro:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- c) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, mencionando n° do CNPJ, endereço e telefone, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes aos descritos na especificação do objeto;
- k) Demostração do registro do médico responsável pelas pericias, junto ao CRM Conselho Regional de Medicina.
- Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;
- I) Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2021;
- m) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V.
- 8.1.2) Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 15.
- 8.1.2.1) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
- 8.1.2.2) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.2.3) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.1.2.4) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente
- 8.2.2.2 Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
- 8.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.
- 8.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 9.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
- 11.2 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços deverá ser de caráter continuado, de acordo com a solicitação da Gestão Municipal de Administração, sendo parte integrante do mesmo:

12.1.1 - DOCUMENTAÇÃO

a) Laudos técnicos é obrigatório analises quantitativas de poeira, ruído, luminosidade, calor e vibração se necessário.

12.1.2 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) PPRA (Programa de Prevenção ao Risco Ambiental);
- b) PCMSO(Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional);
- C) LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- d) PGR(Programa de Gerenciamento de Risco);
- e) PPP(Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- f) LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade);
- g)A documentação sempre que solicitada pela contratante pode ser revisada, corrigida ou acrescentada devendo estar atualizada dentro da legislação pertinente;

12.1.3 - EXAMES

A empresa contratada deve oferecer os seguintes exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional;
- f) Serviço médico de perícia médica (com função decisória para os processos de reabilitação para o trabalho, licença médica e pagamento de auxilio doença e entre outros); g)Realizar ou oferecer exames complementares (com laudo) segundo a documentação PCMSO, fica vedado o deslocamento dos colaboradores para realização de exames em outra cidade que gere custo adicional para a contratante para realização dos mesmos; h) Podendo haver credenciamento em clínica especializada sediada na cidade da

12.1.4 - Exames complementares:

a) Audiometria;

contratante;

- b) Acuidade visual;
- c) Espirometria;
- d) ECG (Eletrocardiograma);
- e) EEG (Eletroencefalograma);



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- f) Psicossocial (a empresa providenciará profissional qualificado futuramente para realização das mesmas) anulando custos para a contratante e contratada;
- g) Devem ser realizados pela empresa contratada exames laboratoriais não realizados pelo laboratório municipal (micológico, dosagem de chumbo e entre outros);
- h) A empresa deve ser responsável por controle próprio dos atendimentos médicos e exames complementares prestados para finalidade do e-social da parte de SST;
- i) Será vedado a elaboração de atestados médicos manuais;
- 12.1.5 Fornecer profissionais capacitados (próprios ou credenciados) para elaboração da documentação engenheiro do trabalho, médico do trabalho e enfermeiro do trabalho com disponibilidade para ministrar treinamentos e consulta por parte da contratante;
- 12.1.6 Auxiliar na elaboração de projetos como de incêndio;
- 12.1.7 Realizar visitas técnicas frequência mínima mensal para cada setor da empresa;
- 12.1.8 Implantar a CIPA;
- 12.1.9 Implantação de programas de prevenção a perda auditiva (PAIR);
- 12.1.10 Prestar orientações e resolver possíveis problemas com o sistema para emissão dos atestados e lançamento do e-social;
- 12.1.11 Monitorar ASOS manter e fornecer uma cópia online de todos os atendimentos médicos para encaminhar a empresa;
- 12.1.12- Prestar orientações quanto a questões burocráticas e jurídicas pertinentes ao tema que ao ser contratada a prestadora de serviço responderá juntamente e por nós;
- 12.1.13- Revisar documentos e materiais da segurança e medicina do trabalho quando solicitado;

12.1.14 - TREINAMENTOS

- a) Devem ser ofertados e realizados com a obrigatoriedade de frequência mínima de 2 a 4 por semestre contemplando todos os setores;
- b) Devem ser realizados de acordo com a disponibilidade de cada setor e no local de trabalho;
- c) Direção defensiva;
- d) Integração a saúde e segurança do trabalho;
- e) Limpeza e higienização de ambientes hospitalares;
- f) Temas relacionados a área da saúde (NR32);
- g) Uso e conservação de EPIs;
- h) Proteção auditiva;
- i) Proteção respiratória;
- j) Combate ao principio de incêndio;
- k) Trabalho em espaço confinado;
- I) Trabalho com combustíveis;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- m) Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- n) Treinamento para trabalho em altura;
- o) Ergonomia;
- 12.1.15 A empresa contratada deve estar ciente que zelamos pela boa condição física e mental de nossos colaboradores, e estamos iniciando um processo de gestão que preza pela ética profissional e valores humanos;
- 12.1.16 Temos ciência do que pode ser melhorado contamos com a parceria da empresa contratada para isso, objetivamos que isso também seja o pensamento de nossa futura parceria que ofereça os mesmos critérios nos quais esforçamos para atendimento dos nossos colaboradores;
- 12.1.17- Não deve haver divergências de tratamento ou orientações controvérsias entre contratante e contratada assim como ter profissionais que utilizem de sua posição para qualquer tipo de favorecimento;
- 12.1.18- Não serão realizados exames ou analises que tenham custo adicional sem justificativa escrita e embasamento legal;
- 12.1.19- Deve-se ser feito um levantamento junto ao laboratório para conferir o que a empresa contratante pode disponibilizar;
- 12.1.20- Relatórios encaminhados devem ser redigidos de forma formal como ofícios, circulares e afins com timbre da empresa e assinatura do responsável técnico;
- 12.1.21- Todo material oferecido pela empresa deve ser documentado justificando o não oferecimento daquele serviço;
- 12.1.22- Toda ação realizada deve estar ciente a coordenação de saúde e segurança do trabalho e diretoria dos recursos humanos;

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.
- 13.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

15 - DAS PENALIDADES

- 16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 072 - 020301 04 122 0002 2.0010 0000 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 17.8 Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.
- 17.9 Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enguadramento de ME e EPP;
- Anexo VII Minuta do Futuro Contrato.
- 17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 17.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.13 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 17.14 Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 345 Centro, Coromandel MG, caso o interessado queira cópia xerográfica e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.
- 17.15 O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br
- 18.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 28 de Maio de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA Prefeito Municipal de Coromandel

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

1 - JUSTIFICATIVA:

- 1.1 -A administração municipal, através da Gestão Municipal de Administração, não dispõe no seu quadro funcional de profissionais com a qualificação necessária, para executar os serviços, objeto desta licitação e, portanto necessita da contratação para desenvolver os trabalhos referentes à serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho.
- 1.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Itom	Cádigo	Dosavicão	Lla	Otdo	Valor	Valor
item	Código	Descrição	Un	Qtde	Mensal	Total



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

atendimento): espirometria, psicosocial, audiometria, acuidade visual,ECG, EEG, laboratoriais- colinesterase, machado guerreiro e atendimentos médicos:Atendimento médico para atestados ASOs (Admissionais, periódicos e demissionais)e também exames clínicos de mudança de função e pericia médica. Oferecer treinamentos: devem ser ofertados e realizados com frequência mínima de 2 a 4 por semestre contemplando todos os setores. Prestar orientações e consultoria técnica
mensais para acompanhamento dos programas, treinamentos, palestras e ações de saúde e segurança do trabalho; os serviços de campo deverão ser executados por Técnicos em Segurança do Trabalho devidamente credenciados, com aparelhos calibrados e segundo os rigores da Norma Regulamentadora pertinente; Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR9. Elaboração de documentação(PPRA, PCMSO E LTCAT), Prestação de exames (alguns exames serão fornecidos pela propria empresa, somente na impossibilidade de realiza-los a empresa contratada prestará o

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 119.560,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais);

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTROLE DA EXECUÇÃO A empresa contratada deverá:

3.1 - DOCUMENTAÇÃO

a) Laudos técnicos é obrigatório analises quantitativas de poeira, ruído, luminosidade, calor e vibração se necessário.

3.2 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

a) PPRA (Programa de Prevenção ao Risco Ambiental);



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- b) PCMSO(Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional);
- C) LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- d) PGR(Programa de Gerenciamento de Risco);
- e) PPP(Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- f) LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade);
- g)A documentação sempre que solicitada pela contratante pode ser revisada, corrigida ou acrescentada devendo estar atualizada dentro da legislação pertinente;

3.3 - EXAMES

A empresa contratada deve oferecer os seguintes exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional;
- f) Serviço médico de perícia médica (com função decisória para os processos de reabilitação para o trabalho, licença médica e pagamento de auxilio doença e entre outros); g)Realizar ou oferecer exames complementares (com laudo) segundo a documentação PCMSO, fica vedado o deslocamento dos colaboradores para realização de exames em outra cidade que gere custo adicional para a contratante para realização dos mesmos; h) Podendo haver credenciamento em clínica especializada sediada na cidade da
- 3.3.1 Exames complementares:
- a) Audiometria;

contratante;

- b) Acuidade visual;
- c) Espirometria;
- d) ECG (Eletrocardiograma);
- e) EEG (Eletroencefalograma);
- f) Psicossocial (a empresa providenciará profissional qualificado futuramente para realização das mesmas) anulando custos para a contratante e contratada;
- g) Devem ser realizados pela empresa contratada exames laboratoriais não realizados pelo laboratório municipal (micológico, dosagem de chumbo e entre outros);
- h) A empresa deve ser responsável por controle próprio dos atendimentos médicos e exames complementares prestados para finalidade do e-social da parte de SST;
- i) Será vedado a elaboração de atestados médicos manuais;
- 3.3.2 Fornecer profissionais capacitados (próprios ou credenciados) para elaboração da documentação engenheiro do trabalho, médico do trabalho e enfermeiro do trabalho com disponibilidade para ministrar treinamentos e consulta por parte da contratante;
- 3.3.3 Auxiliar na elaboração de projetos como de incêndio;
- 3.3.4 Realizar visitas técnicas frequência mínima mensal para cada setor da empresa;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 3.3.5 Implantar a CIPA;
- 3.3.6 Implantação de programas de prevenção a perda auditiva (PAIR);
- 3.3.7 Prestar orientações e resolver possíveis problemas com o sistema para emissão dos atestados e lançamento do e-social;
- 3.3.8 Monitorar ASOS manter e fornecer uma cópia online de todos os atendimentos médicos para encaminhar a empresa;
- 3.3.9 Prestar orientações quanto a questões burocráticas e jurídicas pertinentes ao tema que ao ser contratada a prestadora de serviço responderá juntamente e por nós;
- 3.3.10 Revisar documentos e materiais da segurança e medicina do trabalho quando solicitado;

3.4 - TREINAMENTOS

- a) Devem ser ofertados e realizados com a obrigatoriedade de frequência mínima de 2 a 4 por semestre contemplando todos os setores;
- b) Devem ser realizados de acordo com a disponibilidade de cada setor e no local de trabalho;
- c) Direção defensiva;
- d) Integração a saúde e segurança do trabalho;
- e) Limpeza e higienização de ambientes hospitalares;
- f) Temas relacionados a área da saúde (NR32);
- g) Uso e conservação de EPIs;
- h) Proteção auditiva;
- i) Proteção respiratória;
- j) Combate ao principio de incêndio;
- k) Trabalho em espaço confinado;
- I) Trabalho com combustíveis;
- m) Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- n) Treinamento para trabalho em altura;
- o) Ergonomia;
- 3.4.1 A empresa contratada deve estar ciente que zelamos pela boa condição física e mental de nossos colaboradores, e estamos iniciando um processo de gestão que preza pela ética profissional e valores humanos;
- 3.4.2 Temos ciência do que pode ser melhorado contamos com a parceria da empresa contratada para isso, objetivamos que isso também seja o pensamento de nossa futura parceria que ofereça os mesmos critérios nos quais esforçamos para atendimento dos nossos colaboradores;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 3.4.3 Não deve haver divergências de tratamento ou orientações controvérsias entre contratante e contratada assim como ter profissionais que utilizem de sua posição para qualquer tipo de favorecimento;
- 3.4.4 Não serão realizados exames ou analises que tenham custo adicional sem justificativa escrita e embasamento legal;
- 3.4.5 Deve-se ser feito um levantamento junto ao laboratório para conferir o que a empresa contratante pode disponibilizar;
- 3.4.6 Relatórios encaminhados devem ser redigidos de forma formal como ofícios, circulares e afins com timbre da empresa e assinatura do responsável técnico;
- 3.4.7 Todo material oferecido pela empresa deve ser documentado justificando o não oferecimento daquele serviço;
- 3.4.7 Toda ação realizada deve estar ciente a coordenação de saúde e segurança do trabalho e diretoria dos recursos humanos;
- **4 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital e na lei 8666/93.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos e terão o pagamento suspenso.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, sujeito a prorrogação, ou até a completa execução do mesmo, conforme lei de licitações.

Coromandel/MG, 28 de Maio de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Item Código

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

Descrição

iteiii	Courgo	Descrição	Oii	Qtue	Mensal	Total
		Total				
		roposta 60 dias; posta:R\$, (xxxxx reais).				
dias depós	de serv	de Pagamento: O Pagamento será realizado mensalmen iços prestados, na tesouraria do município, mediante cário em nome do proponente, sempre após a nota de li emissão da nota fiscal.	che	eque i	nominal	ou
	_	ência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na dat 1 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforr				
Local:	·	,de2021.				
		Razão Social da Empresa CNPJ				

Representante Legal

Valor

Valor



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

exam	to: Contrata ies e serviç nistração mu	os técnic	•	•	•	•	•		•		•
Pelo	presente a	empresa		,	devidam	ente in	scrita	no (CNPJ/MI	sob	nº
	,	neste	ato	representad	a pelo	Sr			, out	orga	ao

,	neste ato	representada	pelo	31,	outorga	аO
Sr	, CPF nº		amplos	poderes para repres	entá-la jun	to a
Prefeitura Municip	oal de Coror	nandel - MG n	o proce	esso licitatório acim	a identifica	ado,
inclusive para inte	erpor ou des	sistir de recursos	s, receb	er citações intimaçõ	ões, respor	nder
administrativamen	te e judicialr	nente por seus	atos, fo	rmular ofertas e lar	nces de pre	eços
enfim, praticar tod	os os atos pei	rtinentes ao certa	me, em	nome do proponent	e.	
Local:	, de		2021	••		

Representante Legal



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

administração r	nunicipal.		
ato representad lei, que até a pr	a pelo Sr esente data, inexiste fato	scrita no CNPJ/MF sob nº declara sob a , CPF sob o nº declara sob a o superveniente impeditivo para sua hab brigatoriedade de declarar ocorrências po	s penas da ilitação no
Local:	,de	2021.	

Representante Legal

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

A empresa			,	inscrita	n no	CNPJ	sob	0
nº	, com sede	na		, nº		, Bairro.		,
cidade de	,	por	intermédi	o de	seu i	representa	nte lega	l, o
Sr, p	ortador do	CPF	nº		,	DECLARA,	para fins	s do
disposto no inciso V do a	ırt. 27 da Lei	Fede	ral nº 8.666	/93 de	21 de j	junho de 1	993, acres	scido
pela Lei nº 9.854, de 27	de outubro	de 199	99, que não	empr	ega me	nor de 18	(dezoito)	anos
em trabalho noturno, pe	rigosos ou ii	nsaluk	ore e não e	mprega	a meno	r de 16 (de	ezesseis) a	inos,
salvo na condição de apr	endiz.							
Local:,	de		20)21.				
	F	Repres	entante Lei	gal				



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo: 081/2021 Modalidade: Pregão Edital: 022/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

DECLARO	para	os	devidos	fins	е	sob	as	penalidade , ii	es da nscrita	•			empi sob	resa: nº
					est	á er	nqua	drada con	10					
Microem	oresa/E	ĒΡΡ),	e cun	npre	os	requ	ıisitc	s estabele	cidos	no	artigo	3	2 da	Lei
favorecido	estab Ilquer	eleci impe	ido nos a edimento	artigos	3 42	2 ao 4	19 d	2006, e está a referida L s nos inciso	ei. Ou	utross	im ded	clard	que	não
Local:			, d	e				2021.						
					Rep	reser	tant	te Legal		-				



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII-MINUTA DO FUTURO CONTRATO--CONTRATO N°-----/2021-

Instrumento Contratual para que entre si celebram o Município de Coromandel e empresa
O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. Fernando Breno Valadares Vieira prasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado e
empresa, inscrita no CNPJ sob o n. º, com sede/endereço n , Estado de, neste ato representada pelo seu, Si
, CPF n.º, portador do RG n.º residente e domiciliado n Rua, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , convencionam poresente contratação mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 Processo Licitatório nº 081/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA SEGUNDA:

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, exames e serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, para atender a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo previsto para a Prestação de Servicos deste Contrato terá vigência até 31 de Dezembro 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1 - DA CONTRATADA

- 4.1.1 Prestar os serviços em conformidade com este instrumento contratual e com o Edital 022/2021.
- 4.1.2 Proceder com análises, elaborar documentação, realizar exames e treinamento, tudo conforme o Termo de Referência do referido instrumento convocatório, que integra este



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

instrumento independente de transcrição.

- 4.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 4.1.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação.
- 4.1.5- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.1.6— Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no procedimento licitatório 81/2021.
- 4.1.7 Fornecer pessoal devidamente qualificado ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

4.2 - DO CONTRATANTE:

- **4.2.1** Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.2.2 Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;
- **4.2.3** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- **4.2.4** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 4.2.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 072 - 020301 04 122 0002 2.0010 0000 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:	
a) VALOR MENSAL: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);	
b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R\$	
().	

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias de serviços prestados, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS :

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
- 11.2 Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendose cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

igual teor e para u testemunhas abaix		lidade, depois de lido e achado conforme, em presença das
Coromandel-MG	de	2021.
		URA MUNICIPAL DE COROMANDEL
	FERNA	ANDO BRENO VALADARES VIEIRA
		PREFEITO MUNICIPAL
		CONTRATADA
		Representante Legal
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CDE.		